



EDITAL N° 030/2024– UNEMAT

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO Carlos Alberto Reyes Maldonado (UNEMAT), no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, Lei Complementar nº 600, de 19 de dezembro de 2017 e suas alterações, Lei Complementar Estadual nº. 320, de 30 de junho de 2008 e Lei Complementar nº 534, de 07 de abril de 2014, torna público, o Edital do Processo Seletivo Simplificado **UNIFICADO** para contratação temporária de Professor da Educação Superior para compor o cadastro de reserva para atendimento dos Campi Universitários, nos termos do presente Edital e de Editais complementares a este.

1. DA ESPECIFICAÇÃO

1.1. O presente Processo Seletivo tem o objetivo de selecionar candidatos para atuarem como **Professores da Educação Superior**, conforme Lei Complementar 320 de 30 de junho de 2008 e suas alterações.

1.2. As atribuições do Professor da Educação Superior, contratado por meio deste Edital, são as voltadas para as atividades de ensino, pesquisa e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber nos cursos de graduação de oferta contínua, que poderão ocorrer de forma presencial ou EaD, a depender da definição do Projeto Pedagógico de Curso e da necessidade da Instituição.

1.3. As áreas de conhecimento a serem adotadas para o tratamento das áreas de ensino, com seus requisitos e vagas, estão apresentadas no quadro disposto no anexo I. O quantitativo de oferta em cadastro de reserva está totalizado abaixo:

Cargo	Cadastro de Reserva
Professor da Educação Superior	264

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O processo seletivo simplificado será realizado e supervisionado pela Universidade do Estado de Mato Grosso através de Comissão Organizadora, instituída pela Portaria nº 2093/2024 de 03/10/2024 PROEG.

2.2. Todos os **atos oficiais** relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site da Universidade do Estado de Mato Grosso através do endereço eletrônico <https://unemat.br/editais> conforme cronograma que consta no item 5, sendo de total e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o seu acompanhamento.

2.3. Este Processo Seletivo Simplificado contará com duas etapas para seleção do candidato, sendo:

1) Análise de documentos do requisito de formação exigido em cada área, de caráter classificatório e eliminatório para avaliação da inscrição;



2) Avaliação Curricular (titulação e experiência), de caráter classificatória, em observância aos critérios e pontuação do Barema dispostos neste edital.

2.4. A avaliação das etapas de seleção do candidato será realizada pela Banca Examinadora designada pela Comissão Organizadora.

2.5. A classificação no processo de seleção assegura apenas a expectativa de direito à contratação temporária, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo e ato de convocação dos professores.

2.6. O(A) candidato(a) não poderá alegar, sob hipótese alguma, o desconhecimento das regras previstas neste Processo Seletivo

2.7. **As dúvidas e esclarecimentos sobre o processo de seleção** deverão ser enviadas para o e-mail: proeg.seletivos@unemat.br

3. DAS INSCRIÇÕES E DA POSTAGEM DE DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR

3.1. As inscrições, para este Processo Seletivo Simplificado, serão realizadas **exclusivamente** pelo formulário disponível no endereço eletrônico: <https://seletivos.unemat.br/>.

3.2. A inscrição é **gratuita**.

3.3. O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar, na **ÍNTEGRA**, as normas contidas neste Edital e nos Editais Complementares.

3.4. A pessoa que desejar ser tratada pelo nome social, conforme Decreto nº 8.727 de 28 de abril de 2016 e Resolução 035/2017 - CONEPE, deverá preencher o campo correspondente no formulário de inscrição.

3.5. As informações prestadas no formulário de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Banca Examinadora o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos e ilegíveis.

3.6. **O candidato poderá se inscrever para mais de uma área, sendo limitado a três áreas, no mesmo Campus/Faculdade ou diverso. Para cada área será necessário realizar uma inscrição no sistema.**

3.6.1. **Será considerada somente a última inscrição realizada em cada área. Sendo as demais canceladas.**

3.6.2. **Durante o período de inscrição o candidato poderá cancelar a sua opção de área.**

3.7. Os documentos devem estar digitalizados, obrigatoriamente, no formato *PortableDocument Format- PDF*. Recomendamos o envio no seguinte formato, conforme imagem a seguir:



3.8. **Para realizar a inscrição**, o candidato deve proceder conforme as seguintes orientações:

- Acessar o portal do candidato no site <http://seletivos.unemat.br/> . Preencher todos os dados do formulário de inscrição. Em seguida, **anexar, obrigatoriamente, os seguintes documentos conforme exigidos no quadro de áreas e requisitos de formação em que se inscrever.**



- **É obrigatório** informar, no campo correspondente, o link de acesso direto ao currículo na Plataforma Lattes <http://lattes.cnpq.br>.

1º) Documento oficial de identidade com foto (frente e verso). Poderá ser anexado: Carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Carteira nacional de habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); documento de identificação digital desde que reconhecido por Lei Federal como válido em todo território nacional. Atualmente, CNH e DNI podem ser aceitos nesta modalidade; passaporte brasileiro ainda que vencido, emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores. **Para estrangeiro:** Cédula de Identidade de Estrangeiro emitida pela Polícia Federal - RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), ou RNM (Registro Nacional Migratório), ou Certidão de Registro ou Protocolo de Registro emitidos pela Polícia Federal, ou passaporte atualizado;

2º) Diploma de Graduação (frente e verso) conforme requisito de formação exigido na área em que se inscrever de acordo com o quadro de vagas. Poderá ser anexado o histórico escolar assinado pelo responsável da Instituição – IES, em que conste a data da colação de grau, caso o diploma ainda não tenha sido expedido.

3º) Diploma de Pós-graduação (frente e verso), conforme requisito de formação exigido na área em que se inscrever de acordo com o quadro de vagas. Poderá ser anexada a ata de defesa homologada pelo Programa de Pós-Graduação ou declaração/atestado de conclusão, caso o diploma ainda não tenha sido expedido.

4º) Demais documentos de habilitação profissional exigidos no requisito de formação dispostos na área em que se inscrever de acordo com o quadro de vagas.

5º) Documento que comprove a experiência conforme exigido na área em que se inscrever. Poderá ser comprovado com os seguintes documentos:

- Atestado, declaração ou certidão de tempo de serviço em papel timbrado, assinado e carimbado, expedido pelo setor de Recursos Humanos/Gestão de Pessoas da empresa ou instituição em que trabalha ou trabalhou atestando o cargo/função/emprego; ou caso o documento por ser digital não possuir assinatura e nem carimbo, deve constar um link para autenticação da assinatura digital;

- Nota fiscal avulsa;
- Recibo de pagamento;
- Contrato de trabalho;
- Carteira de trabalho:

a) Carteira de trabalho e Previdência Social - folhas que identificam o candidato (frente e verso) da CTPS, - folha de registro do empregador da CTPS (com a data de início e fim, se for o caso),

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS Digital: deve-se encaminhar:

- página detalhada do aplicativo onde consta os contratos de trabalho (com a ocupação/cargo), os dados pessoais de identificação e as anotações do empregador. O arquivo deve estar em formato pdf e ter a assinatura digital, com data.



3.9. Para **pontuação na Avaliação Curricular**, o candidato deve ler as observações sobre os documentos que podem ser apresentados para comprovação dos itens dispostos no quadro do Barema (anexo III).

3.10. O candidato deverá:

- Anexar, em cada item do Barema, o documento que comprove a produção acadêmica e a atuação profissional. Para cada item, o candidato deverá anexar todos documentos comprobatórios, organizados em um único arquivo PDF.

3.11. O sistema armazena um único arquivo por item, portanto, caso o candidato envie os documentos em mais de um arquivo, será armazenado somente o último, o que poderá prejudicar o candidato em sua avaliação.

3.12. O diploma e o certificado de pós-graduação utilizados pelos candidatos no ato da inscrição, para comprovar a habilitação na área, serão considerados para pontuação na prova de títulos.

3.13. Será considerada para pontuação, a maior titulação do candidato, ou seja, será pontuada somente uma das titulações.

3.14. Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por instituição de ensino superior no Brasil de acordo com o Art. 48 da Lei nº 9.394 de 20. 12. 1996 e da Resolução CNE/ CES no 01, de 03.04.2001.

3.15. Os pontos que excederem o valor máximo em cada item, de acordo com o Barema, serão desconsiderados.

3.16. Não serão avaliados os títulos que não obedecerem ao que estiver estipulado neste edital.

3.17. Após a finalização da inscrição, com a devida documentação anexada, não será aceita nova postagem de documentos e/ou a sua retirada. Sendo necessário, o candidato poderá efetuar uma nova inscrição para correção ou complementação de informações ou documentos.

3.18. O candidato é responsável por verificar se inseriu corretamente os documentos no sistema via *upload* (envio de documentos) para análise da Banca. Caso os documentos estejam corrompidos, não será possível realizar a avaliação das inscrições e do barema de avaliação curricular.

3.19. O resultado da Avaliação Curricular será homologado na data estipulada em cronograma e será publicada no site da UNEMAT.

3.20. Qualquer dúvida e/ou ajuda técnica referente às inscrições devem ser encaminhada por e-mail dentro do período de inscrição, no e-mail: proeg.seletivos@unemat.br.

4. **DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD**

4.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na definição do art. 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008, de 09/07/2008; Decreto nº 6.949/2009 de 25/08/2009), da Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015 e da Lei Complementar Estadual nº 114, de 25/11/2002 e Lei nº 11.995, de 10 de janeiro de 2023 que reserva vagas às Pessoas com Deficiência (PcD) .

4.2. Os candidatos PcD irão concorrer, em face da classificação geral obtida, lhes sendo, ainda, reservado o percentual de 10% das vagas convocadas, nos termos da Lei.

4.3. A proporção de convocação ocorrerá da seguinte forma: para cada 08 (oito) convocações na lista de ampla concorrência ficará assegurada a convocação de 01 (um) candidato na lista para PcD.

4.4. Na hipótese de nomeação de candidato (a) que figure nas duas listas, será dada a preferência pela convocação na ampla concorrência, assegurando a convocação do próximo candidato na lista de PcD.

4.5. Os candidatos com deficiência devem estar em condições de exercer as atribuições exigidas para o desempenho das atividades da função destinada ao cargo pretendido.

4.6. O candidato inscrito na condição de PcD não eliminado no Processo Seletivo Simplificado, além de figurar na lista geral de classificação para a respectiva função, terá o nome publicado em lista de classificação específica.



4.7. Somente utilizará a vaga reservada à PcD o candidato cuja classificação obtida no quadro geral de ampla concorrência seja insuficiente para habilitá-lo à contratação geral.

4.8. **Para concorrer às vagas reservadas a PcD, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição:**

a) Declarar-se Pessoa com Deficiência;
b) Enviar, via Upload, laudo médico – digitalizado a partir de seu original/colorido, através do endereço eletrônico http://seletivos.unemat.br/ , na área do candidato, o qual deverá conter: I) nome completo do(a) candidato(a); II) diagnóstico com a descrição que especifica a espécie, o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID vigente, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações; III) assinatura e o carimbo legível de identificação do médico com o respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

4.8.1. O(a) candidato(a) que tiver sua inscrição na condição de PcD indeferida, que não interpuser recurso contra indeferimento, ou que tiver seu recurso julgado improvido, integrará a lista da ampla concorrência.

4.8.2. A vaga reservada que não for preenchida por candidato(a) na condição de PcD, seja por falta de candidatos(as) ou por eliminação no Processo Seletivo Simplificado, será preenchida pelos(as) demais candidatos(as) da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

4.8.3. O(A) candidato(a) que, no ato da inscrição, não se declarar PcD ou que não anexar o documento ou anexar em desacordo com o solicitado no subitem 4.8 deste Edital, não será considerado como Pessoa com Deficiência, não podendo alegar essa condição futuramente para reivindicar garantia legal no seletivo, cabendo-lhe participar somente da ampla concorrência.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.1. O Resultado da Análise das Inscrições será homologado preliminarmente na data estipulada em cronograma e será publicado no portal da UNEMAT.

5.2. Terá a inscrição DEFERIDA o candidato que:

- Preencher todos os dados do Formulário de Inscrição;
- Anexar todos os documentos constantes no item 3.8 e subitens;
- Atender ao requisito de formação para concorrer à vaga da área em que se inscreveu, conforme consta no quadro do anexo I deste Edital.

5.3. Terá a inscrição INDEFERIDA o candidato que:

- Não atender ao requisito de formação para área na qual se inscreveu;
- Não anexar todos os documentos listados no item 3.8 e subitens no ato da inscrição;
- Anexar documentação incompleta ou documentação ilegível ou documentação falsa;
- Não inserir o link correto de acesso direto ao currículo cadastrado na Plataforma Lattes.

5.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas, serão divulgadas em edital complementar no site da UNEMAT de acordo com o cronograma.

5.2. O candidato não receberá pontuação no respectivo item do barema quando:

- Não atender rigorosamente ao estabelecido no item 3. e subitens;
- Os documentos anexados não atenderem aos últimos 05 anos (cinco) (contados retroativamente a partir da data de publicação deste edital);
- Anexar o mesmo documento para pontuar em diferentes critérios do barema;
- Apresentar documentação incompleta ou documentação ilegível.



6. **DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

- 6.1. O cronograma do processo seletivo está descrito abaixo, podendo ser alterado via Edital Complementar.
- 6.2. O candidato deverá acompanhar as publicações no endereço: <https://unemat.br/editais>

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	11/12/2024
Período de Impugnações ao Edital (Enviar contestação para o e-mail): proeg.seletivos@unemat.br	12/12/2024 E 13/12/2024
Divulgação do Resultado das Análises das Impugnações (se houver)	17/12/2024
Período das inscrições http://seletivos.unemat.br/	18/12/2024 A 20/01/2025
Divulgação da avaliação preliminar das inscrições deferidas/indeferidas	27/01/2025
Interposição de recursos sobre a avaliação das inscrições http://seletivos.unemat.br/Painel/Login	28/01/2025
Divulgação do resultado dos recursos da etapa de avaliação das inscrições	31/01/2025
Divulgação da avaliação pós recursos (se houver) das inscrições deferidas/indeferidas	31/01/2025
Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	06/02/2025
Interposição de recursos sobre a Avaliação Curricular http://seletivos.unemat.br/Painel/Login	07/02/2025
Divulgação da decisão de recursos interpostos sobre a Avaliação Curricular (se houver)	10/02/2025



Resultado pós recurso (se houver) da Avaliação Curricular	10/02/2025
Divulgação do resultado final	10/02/2025
Convocação dos candidatos	12/02/2025

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato deverá formular o recurso diretamente no sistema de seleção, conforme as datas previstas em cronograma.

7.2. Caberá recurso contra:

- Resultado da Análise das Inscrições.
- Resultado da Avaliação Curricular.

7.3. Ao elaborar o recurso, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

a) Acessar o endereço eletrônico <http://seletivos.unemat.br/Painel/Login> no qual estará disponível o campo para preenchimento do recurso.

b) Formular o recurso, explicando o motivo da solicitação de revisão assinalando o item que requer nova avaliação.

c) Elaborar o recurso de forma clara, consistente e objetiva.

7.4. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

7.5. É vedado na fase de recurso a complementação de documentos já enviados ou apresentação de novos documentos.

7.6. As alterações das inscrições e de pontuações de candidatos na Avaliação Curricular que vierem a ocorrer após análise dos recursos estarão disponíveis no site da UNEMAT nas datas definidas em cronograma.

7.7. A decisão final da UNEMAT, definida pela Banca será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma, recurso administrativo contra resultado de recurso.

8. DA BANCA EXAMINADORA

8.1. A Banca Examinadora será constituída por, no mínimo, 03 (três) servidores efetivos lotados na Faculdade.

8.2. As Bancas Examinadoras, deverão, dentre as funções:

- I. Analisar os documentos, deferir ou indeferir as inscrições;
- II. Avaliar e pontuar os títulos e documentos dos candidatos, conforme descrição do barema de avaliação curricular.

9. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicada no site da UNEMAT conforme data estipulada em cronograma.

9.2. Os candidatos aprovados e classificados serão relacionados, **por área e faculdade**, de acordo com a ordem decrescente da Pontuação Final (PF).



9.3. Os candidatos não eliminados do processo seletivo terão sua Pontuação Final (PF) definida pela Avaliação Curricular, pelo critério de maior pontuação no total geral.

9.4. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios em ordem de prioridade:

- a) candidato de idade mais elevada, entre aqueles com idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste seletivo, conforme o disposto no Estatuto da Pessoa Idosa;
- b) candidato com maior nota na experiência em docência no ensino superior;
- c) candidato com maior nota apresentada na titulação apresentada no item 1 do Barema;
- d) candidato com maior idade, exceto para aqueles enquadrados no Estatuto da Pessoa Idosa, considerando ano, mês e dia de nascimento.

10. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. O cadastro de reserva assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, condicionada à eventual e real necessidade da UNEMAT para a qual estão sendo selecionados, à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Estadual, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, não havendo, portanto, obrigação de aproveitamento imediato dos(as) candidatos(as) classificados(as).

10.2. A contratação dar-se-á nos limites e parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar n.º 600/2017 e suas alterações.

10.3. **O período letivo para contratação será definido conforme calendário acadêmico aprovado pelo CONEPE**, publicado na página da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e **carga horária disponível**, dentro do prazo de validade deste edital.

10.4. O prazo máximo de vigência do contrato temporário será de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado por até mais 30 (trinta) meses, desde que permaneçam as condições que ensejaram a contratação, mediante solicitação da Faculdade de lotação e a concordância do contratado, totalizando até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 11, § 2.º da Lei Complementar n.º 600/2017.

10.5. A Administração, mediante justificativa, poderá proceder com a contratação simultânea com o mesmo candidato. Tendo o mesmo objeto ou não.

10.6. As convocações serão publicadas no endereço eletrônico <https://unemat.br/editais>. Os candidatos deverão acompanhar continuamente as publicações.

10.7. Os candidatos aprovados serão convocados e os candidatos classificados para o cadastro de reserva poderão ser convocados, dentro do prazo de validade do edital, conforme necessidade da Instituição.

10.8. A contratação do(a) candidato(a) classificado está condicionada ao atendimento e apresentação dos documentos relacionados no anexo IV, bem como às do ATO DE CONVOCAÇÃO.

10.9. O não comparecimento do candidato para assinatura do contrato no prazo estabelecido para apresentação acarretará a inserção de seu nome no final da lista de classificados no respectivo Processo Seletivo, com a consequente convocação do próximo classificado, se houver.

10.10. Caso surja vaga ou não tendo aprovados/classificados ou inscritos para área ofertada no seletivo, os candidatos remanescentes poderão ser convocados e contratados para área diversa daquela para a qual se inscreveu, dentro da Grande Área, respeitando as áreas afins e mediante avaliação do diploma do candidato pelo Colegiado de Curso.

10.11. O professor classificado para áreas/subáreas específicas, poderá, havendo necessidade acadêmico-administrativa, ter a sua atuação ampliada.

10.12. Os candidatos remanescentes poderão ser convocados para assumir vaga em campus diverso do qual concorreu a vaga.

10.13. Os candidatos realocados para o final da lista poderão ser reconvocados, à critério da Administração, para contratação mediante surgimento de vaga, comprovada a necessidade, se não houver candidatos remanescentes na mesma área em editais vigentes.



10.14. Não será realizado novo Processo Seletivo para preenchimento de novas vagas se ainda houver candidatos classificados disponíveis para celebração de contrato pelo Processo Seletivo ainda vigente.

10.15. Será vedada a contratação do(a) candidato(a):

- a. tenha idade inferior a 18 (dezoito) anos e superior a 75 (setenta e cinco) anos na data prevista para início do contrato.
- b. não comprovar com documentação original as informações enviadas na inscrição, no momento da contratação ou apresentar documentos inidôneos, com informações não verificáveis ou com informações que se demonstrem falsas;
- c. esteja incompatível para a contratação em decorrência da aplicação de pena de demissão, destituição de cargo em comissão ou a perda dos direitos políticos em razão de condenação judicial;
- d. esteja impedido de ser contratado pela administração em decorrência de aplicação da pena em sindicância administrativa e/ou processo administrativo disciplinar a que tenha sido submetido;
- e. possuir vínculo público, salvo nas hipóteses de cumulação previstas pela Constituição Federal;
- f. tenha sofrido condenação criminal da qual decorra proibição de contratar com a administração pública, enquanto perdurarem seus efeitos;
- g. esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez em cargo ou função equivalente a pretendida;
- h. não aceitar as condições do contrato, como jornada de trabalho estabelecida pela contratante, o horário estabelecido ou outras obrigações que lhe sejam impostas para a contratação;
- i. estiver em exercício de mandato eletivo ou registrado oficialmente para candidatura de cargo eletivo;
- j. seja ocupante de cargo exclusivamente comissionado na data prevista para início do contrato;
- k. tiver contrato rescindido, ou ainda suspenso de licitar/contratar com qualquer órgão federal, estadual e municipal de qualquer unidade da federação;
- l. esteja buscando nova contratação antes de decorridos 40 (quarenta) dias do encerramento de contrato anterior, nos termos do Art. 18, IV, da Lei Complementar 600 de 19 de dezembro de 2017.
- m. incorrer em qualquer outra vedação legal ou regulamentar que impeça a sua contratação.

10.16. A constatação de qualquer um dos motivos acima, após a celebração do contrato, ensejará motivo para rescisão contratual, além de outras medidas cabíveis.

10.17. Comprovada, a qualquer tempo, qualquer ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o(a) candidato(a), se em fase de avaliação, será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 600/2017, observada a ampla defesa e o contraditório, sendo que nestes casos acarretará a remessa dos documentos para apuração das instituições responsáveis, inclusive no âmbito criminal.

11. DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

11.1. A remuneração mensal dar-se-á com referência na jornada de vinte horas (20 horas) semanais, de acordo com a titulação apresentada na entrega de documentos no ato da contratação, conforme o quadro abaixo:

TITULAÇÃO	REMUNERAÇÃO MENSAL*
Graduado	R\$ 3.266,08



Mestre	R\$ 6.074,89
Doutor	R\$ 7.511,98

Fonte: SEPLAG/MT

11.2. Os valores dos subsídios de cargos e salários estabelecidos serão atualizados de acordo com a tabela vigente à época da contratação.

11.3. Conforme disposto na LC nº 600/2017, alterada pela LC nº 719/2022, em seu artigo 12º, inciso IV, a remuneração dos profissionais se dará por hora de trabalho a ser calculada com base no valor constante no subsídio da classe e nível inicial, do cargo e plano de carreira correspondente à contratação. A hora de trabalho compreende ensino e atividades.

11.4. A atribuição de aulas é de competência do(a) Diretor(a) da Faculdade em conjunto com o(a) Coordenador(a) de Curso, respeitada a área e grande área de inscrição, independente da classificação do candidato. E será realizada conforme a necessidade da UNEMAT para atendimento dos cursos de graduação, sendo de até 12 horas de ensino e 08 atividades.

11.5. A prestação do serviço poderá ocorrer aos sábados nos casos de realização de aulas práticas, estágio supervisionado e ministração de cursos em unidades fora de sede.

11.6. A carga horária inicialmente ajustada em contrato poderá sofrer alteração para mais ou menos dentro dos limites estabelecidos, com o acréscimo da remuneração correspondente, para adequação às necessidades dos cursos, se houver justificativa, durante o período de vigência contratual, mediante instrumento jurídico competente.

12. DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

12.1. Os contratos serão regidos pelo Regime Administrativo Especial e serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, através do INSS, para o qual o (a) contratado (a) contribuirá obrigatoriamente.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A extinção do contrato temporário ocorrerá em conformidade com o descrito nas cláusulas do contrato temporário, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº. 600/2017.

13.2. Nos casos de rescisão por descumprimento das obrigações contratuais por parte do Contratado, deverá ser observado procedimento estabelecido na legislação.

13.3. Em caso de suspensão da prestação de serviços objeto do contrato temporário, a remuneração proveniente deste deverá ser suspensa até a retomada da execução das atividades contratadas, quando não se tratar de afastamento ou licença regularmente concedida.

13.4. Poderão ficar suspensos os contratos sempre que não houver atribuição de aulas ao profissional.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O edital tem prazo de validade de **01 (um) ano**, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no diário Oficial do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, à critério da administração.

14.2. É vedada a acumulação de cargo, função ou emprego público, salvo os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal de 1988, mediante o preenchimento da declaração de acúmulo de cargos.

14.3. Fazem parte deste Edital:

- a) Anexo I – Quadro de áreas, vagas e requisito de formação;
- b) Anexo II – Quadro de áreas afins;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



- c) Anexo III – Barema para avaliação curricular;
- d) Anexo IV – Documentos que o candidato deverá apresentar para formalização do contrato;
- e) Anexo V - Minuta do contrato a ser celebrado.

14.4.A inexatidão das informações ou irregularidades nos documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

14.5.Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

Cáceres – MT, 17 de Janeiro de 2025.

Profa. Nilce Maria da Silva
Pró Reitora de Ensino e Graduação - PROEG
Portaria nº. 002/2023



ANEXO I – QUADRO DE ÁREAS E REQUISITOS DE FORMAÇÃO

N.º	GRANDE ÁREA	ÁREA/ SUBÁREA	REQUISITO DE FORMAÇÃO (As áreas afins devem ser consultadas no anexo II)	CAMPUS/ FACULDADE* (Descrição das siglas ao final do quadro)
1	Ciências Agrárias	Ciências Agrárias I - Agronomia	Doutorado ou Mestrado em Agronomia ou área afim, com Graduação em Agronomia.	BBG-FAE e PLC-FALCAS
2	Ciências Agrárias	Ciências Agrárias I – Agronomia (Ciência do Solo)	Doutorado ou Mestrado na área de Ciências Agrárias, com Graduação em Agronomia.	AFL-FACBA, CAC-FACAB, NVM-FACISAA, NVX-FABIS e TGA-FACABES
3	Ciências Agrárias	Ciências Agrárias I – Agronomia (Entomologia Agrícola)	Doutorado ou Mestrado na área ou áreas afins.	NVX-FABIS
4	Ciências Agrárias	Ciências Agrárias I – Agronomia (Extensão Rural)	Doutorado ou Mestrado em Agronomia ou área afim, com Graduação em Agronomia.	AFL-FACBA, NVM-FACISAA, NVX-FABIS e TGA-FACABES
5	Ciências Agrárias	Ciências Agrárias I (Fitotecnia)	Doutorado ou Mestrado na área ou áreas afins, com Graduação em Agronomia.	AFL-FACBA, CAC-FACAB, NVM-FACISAA, NVX-FABIS e TGA-FACABES
6	Ciências Agrárias	Ciências Agrárias I – Agronomia (Floricultura)	Doutorado ou Mestrado na área ou áreas afins.	NVX-FABIS
7	Ciências Agrárias	Ciências Agrárias I - Engenharia Agrícola	Doutorado ou Mestrado na área de Ciências Agrárias, com Graduação em Agronomia ou Engenharia Agrícola.	AFL-FACBA, BBG-FAE, CAC-FACAB, NVM-FACISAA, NVX-FABIS, PLC-FALCAS e TGA-FACABES
8	Ciências Agrárias	Ciências Agrárias I - Recursos Florestais e Engenharia Florestal (Conservação da Natureza)	Doutorado ou Mestrado em Engenharia Florestal ou áreas afins, com Graduação em Engenharia Florestal.	AFL-FACBA
9	Ciências Agrárias	Ciências Agrárias I - Recursos Florestais e Engenharia Florestal (Manejo Florestal)	Doutorado ou Mestrado em Engenharia Florestal ou áreas afins, com Graduação	AFL-FACBA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



			em Engenharia Florestal.	
10	Ciências Agrárias	Ciências Agrárias I (Silvicultura)	Doutorado ou Mestrado em Engenharia Florestal ou áreas afins, com Graduação em Engenharia Florestal.	AFL-FACBA e NVX-FABIS
11	Ciências Agrárias	Ciências Agrárias I - Recursos Florestais e Engenharia Florestal (Técnicas e Operações Florestais)	Doutorado ou Mestrado em Engenharia Florestal ou áreas afins, com Graduação em Engenharia Florestal.	AFL-FACBA
12	Ciências Agrárias	Ciências Agrárias I - Recursos Florestais e Engenharia Florestal (Tecnologia de Utilização e Produtos Florestais)	Doutorado ou Mestrado em Engenharia Florestal ou áreas afins, com Graduação em Engenharia Florestal.	AFL-FACBA
13	Ciências Agrárias	Medicina Veterinária	Doutorado ou Mestrado ou Especialista na área de Medicina Veterinária ou Produção Animal com Graduação em Medicina Veterinária e registro no CRMV.	PLC-FALCAS
14	Ciências Agrárias	Zootecnia/ Recursos Pesqueiros (Zootecnia)	Doutorado ou Mestrado em Agronomia ou áreas afins, com Graduação em Agronomia ou Zootecnia.	AFL-FACBA, CAC-FACAB, NVM-FACISAA, NVX-FABIS, PLC-FALCAS e TGA-FACABES
15	Ciências Agrárias	Zootecnia/ Recursos Pesqueiros – Zootecnia (Produção Animal)	Doutorado ou Mestrado na área de Zootecnia ou Produção Animal ou área afim, com Graduação em Zootecnia.	PLC-FALCAS
16	Ciências Biológicas	Biodiversidade (Botânica)	Doutorado ou Mestrado em Botânica ou áreas afins, com Graduação em Ciências Biológicas.	AFL-FACBA, CAC-FACAB, NVX-FABIS e TGA-FACABES
17	Ciências Biológicas	Biodiversidade (Ecologia)	Doutorado ou Mestrado em Ecologia ou áreas afins, com Graduação em Ciências Biológicas.	AFL-FACBA e TGA-FACABES
18	Ciências Biológicas	Biodiversidade (Zoologia)	Doutorado ou Mestrado em Zoologia ou áreas afins, com Graduação em Ciências Biológicas.	AFL-FACBA, CAC-FACAB, NVX-FABIS e TGA-FACABES
19	Ciências Biológicas	Ciências Biológicas I - Biologia Geral	Doutorado ou Mestrado em Ciências	AFL-FACBA, CAC-FACAB,



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



			Biológicas ou áreas afins.	DTN-FACIS, NVM-FACISAA, NVX-FABIS e TGA-FACABES
20	Ciências Biológicas	Ciências Biológicas II – Biofísica, Morfologia e Fisiologia)	Doutorado ou Mestrado na área ou áreas afins.	DTN-FACIS, NVX-FABIS e TGA-FACABES
21	Ciências Biológicas	Ciências Biológicas II - Bioquímica	Doutorado ou Mestrado em Ciências Biológicas, Farmácia, Bioquímica, Química ou áreas afins	AFL-FACBA e TGA-FACABES
22	Ciências Biológicas	Ciências Biológicas III - Imunologia, Microbiologia e Parasitologia	Doutorado ou Mestrado em Ciências Biológicas ou Biomedicina, ou Enfermagem, ou Medicina, ou Farmácia ou em áreas afins, com Graduação em Ciências Biológicas, ou Biomedicina, ou Enfermagem, ou Medicina, ou Farmácia.	DTN-FACIS, NVX-FABIS e TGA-FACABES
23	Ciências da Saúde	Educação Física (Biodinâmica do movimento humano)	Doutorado ou Mestrado na área ou áreas afins, com Graduação em Educação Física.	CAC-FACIS e DTN-FACIS
24	Ciências da Saúde	Educação Física (Pedagógica e sociocultural)	Doutorado ou Mestrado na área /ou áreas afins, com Graduação em Educação Física	CAC-FACIS, DTN-FACIS e SNP-FACHLIN
25	Ciências da Saúde	Enfermagem	Doutorado ou Mestrado ou Especialista na área ou áreas afins da saúde, com Graduação em Enfermagem, Registro no Conselho de Classe e experiência mínima de 06 meses na assistência à saúde ou docência no Ensino Superior em cursos da área de saúde.	DTN-FACIS e TGA-FACABES
26	Ciências da Saúde	Enfermagem (Enfermagem de Doenças Contagiosas)	Doutorado ou Mestrado ou Especialista na área ou áreas afins da saúde, com Graduação em Enfermagem, Registro no Conselho de Classe e experiência mínima de 06 meses na assistência hospitalar ou atenção primária ou docência no Ensino Superior em cursos da área de saúde.	CAC-FACIS



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



27	Ciências da Saúde	Enfermagem (Enfermagem de Saúde Pública)	Doutorado ou Mestrado ou Especialista na área ou áreas afins da saúde, com Graduação em Enfermagem, Registro no Conselho de Classe e experiência mínima de 06 meses na assistência hospitalar ou atenção primária ou docência no Ensino Superior em cursos da área de saúde.	CAC-FACIS
28	Ciências da Saúde	Enfermagem (Enfermagem Médico-cirúrgica)	Doutorado ou Mestrado ou Especialista na área ou áreas afins da saúde, com Graduação em Enfermagem, Registro no Conselho de Classe e experiência mínima de 06 meses na assistência hospitalar ou atenção primária ou docência no Ensino Superior em cursos da área de saúde.	CAC-FACIS
29	Ciências da Saúde	Enfermagem (Enfermagem Obstétrica)	Doutorado ou Mestrado ou Especialista na área ou áreas afins da saúde, com Graduação em Enfermagem, Registro no Conselho de Classe e experiência mínima de 06 meses na assistência hospitalar ou atenção primária ou docência no Ensino Superior em cursos da área de saúde.	CAC-FACIS
30	Ciências da Saúde	Enfermagem (Enfermagem Pediátrica)	Doutorado ou Mestrado ou Especialista na área ou áreas afins da saúde, com Graduação em Enfermagem, Registro no Conselho de Classe e experiência mínima de 06 meses na assistência hospitalar ou atenção primária ou docência no Ensino Superior em cursos da área de saúde.	CAC-FACIS
31	Ciências da Saúde	Enfermagem (Enfermagem Psiquiátrica)	Doutorado ou Mestrado ou Especialista na área ou áreas afins da saúde, com Graduação em Enfermagem, Registro no	CAC-FACIS



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



			Conselho de Classe e experiência mínima de 06 meses na assistência hospitalar ou atenção primária ou docência no Ensino Superior em cursos da área de saúde.	
32	Ciências da Saúde	Farmácia	Doutorado ou Mestrado ou Especialista na área ou áreas afins, com graduação em Farmacologia e Registro no Conselho de Classe.	CAC-FACIS e TGA-FACABES
33	Ciências da Saúde	Medicina	Médico com registro no CRM	CAC-FACIS
34	Ciências da Saúde	Medicina (Clínica)	Médico com registro RQE em qualquer área Clínica	CAC-FACIS
35	Ciências da Saúde	Medicina (Cirúrgica)	Médico com registro RQE em qualquer área Cirúrgica	CAC-FACIS
36	Ciências da Saúde	Nutrição	I. Doutorado ou Mestrado na área, com Registro no Conselho de Classe; E, excepcionalmente, II. Especialização na área, com Registro no Conselho de Classe.	CAC-FACIS
37	Ciências da Saúde	Odontologia	Doutorado ou Mestrado ou Especialista na área, com Registro no Conselho de Classe.	CAC-FACIS
38	Ciências Exatas e da Terra	Astronomia/Física (Física)	Doutorado ou Mestrado em Física ou áreas afins, com Graduação em Física.	AFL-FACBA, BBG-FACET, CAC-FACET, NVM-FACISAA, NVX-FABIS, SNP-FACET e TGA-FACABES
39	Ciências Exatas e da Terra	Ciência da Computação	Doutorado ou Mestrado ou Especialista em Ciência da Computação ou áreas afins, com Graduação em Ciências da Computação ou Sistemas de Informação ou Licenciatura ou Engenharia de Software ou Tecnologia.	AIA-FALECT, BBG-FACET, CAC-FACET, NVM-FACISAA, ROO-FALECT, SNP-FACET e TGA-FACABES



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



40	Ciências Exatas e da Terra	Geociências	Doutorado ou Mestrado em Geologia ou áreas afins, e graduação em Geologia ou áreas afins.	AFL-FACBA
41	Ciências Exatas e da Terra	Matemática, Probabilidade e Estatística (Educação Matemática)	Doutorado ou Mestrado em Educação Matemática ou Educação em Ciências e Matemática, com Graduação em Matemática.	BBG-FACET, CAC-FACET e SNP-FACET
42	Ciências Exatas e da Terra	Matemática, Probabilidade e Estatística (Matemática)	Doutorado ou Mestrado ou Especialista na área ou áreas afins com Graduação em Matemática.	AFL-FACBA, AIA-FALECT, BBG-FACET, CAC-FACET, NVM-FACISAA, NVX-FABIS, ROO-FALECT, SNP-FACET e TGA-FACABES
43	Ciências Exatas e da Terra	Matemática, Probabilidade e Estatística (Probabilidade e Estatística)	Doutorado ou Mestrado na área ou áreas afins, com Graduação em Matemática ou Estatística.	BBG-FACET, CAC-FACET, DTN-FACIS, SNP-FACET e NVX-FABIS
44	Ciências Exatas e da Terra	Química	Doutorado ou Mestrado em Química e ou áreas afins, com Graduação em Química.	AFL-FACBA, BBG-FAE, CAC-FACAB, NVM-FACISAA, NVX-FABIS, SNP-FACET e TGA-FACABES
45	Ciências Humanas	Educação (Ensino-Aprendizagem, Educação Pré-Escolar, Métodos e Técnicas de Ensino, Ensino e Aprendizagem/Didática, Fundamentos da Educação, História da Educação)	Doutorado ou Mestrado na área ou áreas afins com Graduação em Pedagogia ou Filosofia ou Sociologia.	AFL-FACBA, BBG-FACET, CAC-FACEL, DTN-FACIS, JUA-FAECS, PLC-FALCAS, SNP-FACHLIN e TGA-FACALS
46	Ciências Humanas	Filosofia	Doutorado ou Mestrado na área ou áreas afins, com Graduação em Filosofia.	CAC-FACEL, DTN-FACIS, SNP-FACHIN e TGA-FACALS
47	Ciências Humanas	Geografia (Geografia Física)	Doutorado ou Mestrado na área de Geografia ou áreas afins, com Graduação em Geografia.	CAC-FACH e SNP-FACHLIN
48	Ciências Humanas	Geografia (Geografia Humana)	Doutorado ou Mestrado na área ou áreas afins, com Graduação em Geografia.	CAC-FACH, NVX-FABIS e SNP-FACHLIN



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



49	Ciências Humanas	Geografia (Ensino de Geografia)	Doutorado ou Mestrado na área de Geografia ou áreas afins, com Graduação em Geografia.	CAC-FACH
50	Ciências Humanas	História (História Antiga e Medieval)	Doutorado ou Mestrado na área de História ou áreas afins, com Graduação em História.	CAC-FACH
51	Ciências Humanas	História (História da América)	Doutorado ou Mestrado na área de História ou áreas afins, com Graduação em História.	CAC-FACH
52	Ciências Humanas	História (História do Brasil)	Doutorado ou Mestrado na área de História ou áreas afins, com Graduação em História.	CAC-FACH
53	Ciências Humanas	História (Ensino de História)	Doutorado ou Mestrado na área de História ou áreas afins, com Graduação em História.	CAC-FACH
54	Ciências Humanas	Psicologia	Doutorado ou Mestrado em Psicologia ou áreas afins, com Graduação em Psicologia.	CAC-FACEL, DTN-FACIS, PLC-FALCAS, SNP - FACHLIN e TGA-FACISAL
55	Ciências Humanas	Sociologia	Doutorado ou Mestrado na área ou áreas afins, com Graduação em Sociologia ou Ciências Sociais ou Antropologia.	BBG-FACET, CAC-FACEL, DTN-FACIS, NVX-FABIS, SNP-FACHLIN e TGA-FACISAL
56	Ciências Sociais Aplicadas	Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo (Administração)	Doutorado ou Mestrado em Administração ou áreas afins com Graduação em Administração.	BBG-FAE, CAC-FACISA, DTN-FACISA, JUA-FAECS, NVM-FACISAA, NVX-FABIS, SNP-FACISA e TGA-FACISAL
57	Ciências Sociais Aplicadas	Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo (Ciências Contábeis)	Doutorado ou Mestrado na área ou área afim, com Graduação em Ciências Contábeis.	CAC-FACISA, DTN-FACISA, JUA-FAECS, NVM-FACISAA, SNP-FACISA e TGA-FACISAL
58	Ciências Sociais Aplicadas	Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo	Doutorado ou Mestrado na área ou grande área com Graduação em Ciências	SNP-FACISA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



		(Contabilidade Aplicada)	Contábeis.	
59	Ciências Sociais Aplicadas	Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo (Contabilidade Específica)	Doutorado ou Mestrado na área ou grande área com Graduação em Ciências Contábeis.	SNP-FACISA
60	Ciências Sociais Aplicadas	Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo (Contabilidade Privada)	Doutorado ou Mestrado na área ou grande área com Graduação em Ciências Contábeis.	SNP-FACISA
61	Ciências Sociais Aplicadas	Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo (Contabilidade Pública)	Doutorado ou Mestrado na área ou grande área com Graduação em Ciências Contábeis.	SNP-FACISA
62	Ciências Sociais Aplicadas	Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo (Hotelaria)	Doutorado ou Mestrado em uma das seguintes Grandes Áreas: Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas e Graduação em Turismo e/ou Hotelaria	NVX-FABIS
63	Ciências Sociais Aplicadas	Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo (Turismo)	Doutorado ou Mestrado em uma das seguintes Grandes Áreas: Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas e Graduação em Turismo e/ou Hotelaria	NVX-FABIS
64	Ciências Sociais Aplicadas	Arquitetura, Urbanismo e Design (Arquitetura e Urbanismo)	Doutorado ou Mestrado ou Especialista na área ou áreas afins, com Graduação em Arquitetura e Urbanismo.	BBG-FAE, NVX-FABIS e TGA-FACABES
65	Ciências Sociais Aplicadas	Comunicação e Informação (Comunicação)	Doutorado ou Mestrado em Comunicação ou Jornalismo ou áreas afins, com Graduação em Jornalismo ou Comunicação Social com habilitação em Jornalismo.	TGA-FACSAL
66	Ciências Sociais Aplicadas	Direito (Direito Civil)	Doutorado ou Mestrado ou Especialista na área de Direito ou Ciência Política e Relações Internacionais ou em área afim, com Graduação em Direito e carteira da	PLC-FALCAS



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



			OAB.	
67	Ciências Sociais Aplicadas	Direito (Direito Comercial)	Doutorado ou Mestrado ou Especialista em qualquer área com Graduação em Direito.	NVM-FACISAA
68	Ciências Sociais Aplicadas	Direito (Direito Penal)	Doutorado ou Mestrado ou Especialista na área de Direito ou Ciência Política e Relações Internacionais ou área afim, com Graduação em Direito e carteira da OAB.	PLC-FALCAS
69	Ciências Sociais Aplicadas	Direito (Direito Privado) - Práticas Jurídicas	Doutorado ou Mestrado ou Especialista em Direito ou áreas afins, com Graduação em Direito e Carteira Profissional expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.	AFL-FACBA, DTN-FACISA e PLC-FALCAS
70	Ciências Sociais Aplicadas	Direito (Direito Privado)	Doutorado ou Mestrado ou Especialista em Direito ou áreas afins, com Graduação em Direito.	AFL-FACBA, BBG-FACET, CAC-FACISA, DTN-FACISA e PLC-FALCAS
71	Ciências Sociais Aplicadas	Direito - (Direito Público) - Práticas Jurídicas	Doutorado ou Mestrado ou Especialista em Direito ou áreas afins, com Graduação em Direito e Carteira Profissional expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.	AFL-FACBA, DTN-FACISA e PLC-FALCAS
72	Ciências Sociais Aplicadas	Direito (Direito Público)	Doutorado ou Mestrado ou Especialista em Direito ou áreas afins, com Graduação em Direito.	AFL-FACBA, BBG-FACET, CAC-FACISA, DTN-FACISA e PLC-FALCAS
73	Ciências Sociais Aplicadas	Direito (Teoria do Direito)	Doutorado ou Mestrado ou Especialista em Direito ou áreas afins, com Graduação em Direito.	AFL-FACBA, BBG-FACET, CAC-FACISA, JUA-FAECS, PLC-FALCAS, SNP-FACISA e TGA-FACSA
74	Ciências Sociais Aplicadas	Economia	Doutorado ou Mestrado em Economia ou áreas afins, com graduação em Economia.	BBG-FAE, CAC-FACISA, DTN-FACISA, NVM-FACISAA, SNP-FACISA e TGA-FACSA
75	Engenharias	Engenharias I - Engenharia Civil I	Doutorado ou Mestrado na área ou áreas afins, com Graduação em Engenharia Civil.	BBG-FAE, NVX-FABIS, SNP-FACET e TGA-FACABES
76	Engenharias	Engenharia Ambiental	Doutorado ou Mestrado na área ou áreas	TGA-FACABES



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



			afins, com Graduação em Engenharia Civil, ou Engenharia Ambiental, ou Engenharia Ambiental e Sanitária ou Engenharia Sanitária e Ambiental.	
77	Engenharias	Engenharias I - Engenharia Civil (Eficiência Energética na Edificação)	Doutorado ou Mestrado em Engenharia Civil ou Ciências Ambientais ou Arquitetura ou áreas afins, com Graduação em Engenharia Civil ou Arquitetura.	SNP-FACET
78	Engenharias	Engenharias I - Engenharia Civil (Estruturas e Geotecnia)	Doutorado ou Mestrado ou Especialista na área ou áreas afins com Graduação em Engenharia Civil	SNP-FACET, NVX-FABIS
79	Engenharias	Engenharias I - Engenharia Civil (Acústica na Edificação)	Doutorado ou Mestrado em Engenharia Civil ou Ciências Ambientais ou Arquitetura ou áreas afins, com Graduação em Engenharia Civil ou Arquitetura.	SNP-FACET
80	Engenharias	Engenharias II (Engenharia Química)	Doutorado ou Mestrado em Engenharia Química ou Engenharia Mecânica ou Engenharia de Alimentos ou áreas afins, com Graduação em Engenharia Química ou Engenharia de Alimentos.	BBG-FAE
81	Engenharias	Engenharias III (Engenharia de Produção)	Doutorado ou Mestrado em Engenharia de Produção ou áreas afins, com Graduação em Engenharia de Produção.	BBG-FAE
82	Engenharias	Engenharias III (Engenharia Mecânica)	Doutorado ou Mestrado na área ou áreas afins, com Graduação em Engenharia Civil ou Engenharia Mecânica.	BBG-FAE, NVX-FABIS e TGA-FACABES
83	Engenharias	Engenharias IV (Engenharia Elétrica)	Doutorado ou Mestrado OU Especialista em Engenharia Elétrica ou áreas afins, com Graduação em Engenharia Elétrica.	SNP-FACET
84	Linguística, Letras e Artes	Linguística e Literatura (Libras)	Pós-Graduação em Libras ou Graduado em "Letras - Libras" ou "Letras - Libras/Língua	AFL-FACBA, AIA-FALECT, BBG-FACET, CAC-FACEL,



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



			Portuguesa como segunda língua ^o ou Graduado com certificado de proficiência em Libras.	DTN-FACIS, NVX-FABIS, PLC-FALCAS, ROO – FALECT, SNP-FACHLIN e TGA-FACSA
85	Linguística, Letras e Artes	Linguística e Literatura (Língua Portuguesa e Linguística)	Doutorado ou Mestrado ou Especialista na área de Linguística ou Letras ou Língua Portuguesa, com Graduação em Letras.	AFL-FACBA, AIA-FALECT, BBG-FACET, CAC-FACEL, DTN-FACIS, NVM-FACISAA, NVX-FABIS, PLC-FALCAS, ROO-FALECT, SNP-FACHLIN e TGA-FACSA
86	Linguística, Letras e Artes	Linguística e Literatura (Línguas Estrangeiras Modernas - Espanhol)	Doutorado ou Mestrado ou Especialista em Linguística ou Letras com Habilitação em Língua Espanhola, com Graduação em Letras.	AIA-FALECT e ROO-FALECT
87	Linguística, Letras e Artes	Linguística e Literatura (Línguas Estrangeiras Modernas - Inglês)	Doutorado ou Mestrado ou Especialista na área de Linguística ou Letras com Habilitação em Língua Inglesa, com Graduação em Letras.	AIA-FALECT, BBG-FACET, CAC-FACEL, NVX-FABIS, PLC-FALCAS, ROO-FALECT, SNP-FACHLIN e TGA-FACSA
88	Linguística, Letras e Artes	Linguística e Literatura (Literatura)	Doutorado ou Mestrado ou Especialista na área de Literatura ou Letras com Graduação em Letras.	AIA-FALECT, CAC-FACEL, PLC-FALCAS, ROO-FALECT, SNP-FACHLIN e TGA-FACSA
89	Multidisciplinar	Interdisciplinar (Geoprocessamento)	Doutorado ou Mestrado em Geologia ou em Engenharia Florestal ou áreas afins, com graduação em Geologia ou em Engenharia Florestal ou áreas afins.	AFL-FACBA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



***CAMPUS/FACULDADE**

AFL – ALTA FLORESTA

FACBA - Faculdade de Ciências Biológicas e Agrárias

AIA – ALTO ARAGUAIA, ROO-RONDONÓPOLIS

FALECT - Faculdade de Letras, Ciências Sociais e Tecnológicas

BBG – BARRA DO BUGRES

FACET - Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas

FAE - Faculdade de Arquitetura e Engenharia

CAC - CÁCERES

FACET - Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas

FACISA - Faculdade de Ciências Sociais e Aplicadas

FACEL - Faculdade de Educação e Linguagem

FACH - Faculdade de Ciências Humanas

FACAB - Faculdade de Ciências Agrárias e Biológicas

DIA - DIAMANTINO

FACIS - Faculdade de Ciências da Saúde

FACISA - Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas

JUA - JUARA

FAECS - Faculdade de Educação e Ciências Sociais Aplicadas

NVM – NOVA MUTUM

FACISAA - Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Agrárias

NVX – NOVA XAVANTINA

FABIS - Faculdade de Ciências Agrárias, Biológicas e Sociais Aplicadas

PLC – PONTES E LACERDA

FALCAS - Faculdade de Linguagem, Ciências Agrárias e Sociais Aplicadas

SNP - SINOP

FACET - Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas

FACISA - Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas

FACHLIN - Faculdade de Ciências Humanas e Linguagem

TGA - TANGARÁ DA SERRA

FACABES - Faculdade de Ciências Agrárias, Biológicas, Engenharias e da Saúde

FACSAL - Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e da Linguagem



ANEXO II - QUADRO DE ÁREAS AFINS

ÁREA/ SUBÁREA	ÁREAS AFINS – Referência tabela CAPES
Ciências Agrárias I - Agronomia	Ciências Ambientais,
Ciências Agrárias I – Agronomia (Entomologia Agrícola)	Ciências Biológicas, I,II,III, Zootecnia/Recursos Pesqueiros, Economia,
Ciências Agrárias I – Agronomia (Extensão Rural)	Biodiversidade, Biotecnologia,
Ciências Agrárias I (Fitotecnia)	Interdisciplinar (Meio Ambiente e Agrárias, Engenharia/Tecnologia/Gestão).
Ciências Agrárias I – Agronomia (Floricultura)	
Ciências Agrárias I - Recursos Florestais e Engenharia Florestal (Conservação da Natureza)	
Ciências Agrárias I - Recursos Florestais e Engenharia Florestal (Manejo Florestal)	
Ciências Agrárias I (Silvicultura)	



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



Ciências Agrárias I - Recursos Florestais e Engenharia Florestal (Técnicas e Operações Florestais)	Ciências Ambientais, Ciências Biológicas, I,II,III,
Ciências Agrárias I - Recursos Florestais e Engenharia Florestal (Tecnologia de Utilização e Produtos Florestais)	Zootecnia/Recursos Pesqueiros, Economia, Biodiversidade, Biotecnologia, Interdisciplinar (Meio Ambiente e Agrárias, Engenharia/Tecnologia/Gestão).
Zootecnia/ Recursos Pesqueiros (Zootecnia)	Ciências Ambientais,
Zootecnia/ Recursos Pesqueiros – Zootecnia (Produção Animal)	Ciências Biológicas, I,II,III, Economia, Biodiversidade, Biotecnologia, Interdisciplinar (Meio Ambiente e Agrárias, Engenharia/Tecnologia/Gestão), Ciências Agrárias.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



Biodiversidade (Botânica)	Ciências Ambientais,
Biodiversidade (Ecologia)	Ciências Biológicas I,II,III, Economia,
Biodiversidade (Zoologia)	Biotecnologia, Interdisciplinar (Meio Ambiente e Agrárias, Engenharia/Tecnologia/Gestão), Ciências Agrárias.
Ciências Biológicas I - Biologia Geral	Ciência Biológicas II e III, Zootecnia/Recursos Pesqueiros, Interdisciplinar.
Ciências Biológicas II – Biofísica, Morfologia e Fisiologia)	Ciência Biológicas II e III, Interdisciplinar.
Ciências Biológicas II - Bioquímica	
Ciências Biológicas III - Imunologia, Microbiologia e Parasitologia	



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



Educação Física (Biodinâmica do movimento humano)	Saúde Coletiva, Nutrição, Ciências Ambientais, Interdisciplinar.
Enfermagem	Saúde Coletiva, Medicina, Ciências Ambientais, Ciências Biológicas I, II e III, Interdisciplinar.
Enfermagem (Enfermagem de Doenças Contagiosas)	
Enfermagem (Enfermagem de Saúde Pública)	
Enfermagem (Enfermagem Médico-cirúrgica)	
Enfermagem (Enfermagem Obstétrica)	
Enfermagem (Enfermagem Pediátrica)	
Enfermagem (Enfermagem Psiquiátrica)	



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



Farmácia	Ciências Biológicas I, II e III, Ciências Ambientais, Química, Engenharia II, Interdisciplinar.
Astronomia/Física (Física)	Matemática, Probabilidade e Estatística, Ensino, Educação, Interdisciplinar.
Ciência da Computação	Matemática, Probabilidade e Estatística, Ensino, Educação, Interdisciplinar.
Geociências	Ensino, Educação, Interdisciplinar, Astronomia/Física.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



Matemática, Probabilidade e Estatística (Matemática)	Ensino, Educação,
Matemática, Probabilidade e Estatística (Probabilidade e Estatística)	Ciência da Computação, Astronomia/Física.
Química	Ciências Biológicas I, II e III, Ciências Ambientais, Engenharia II, Interdisciplinar.
Educação (Ensino-Aprendizagem, Educação Pré-Escolar, Métodos e Técnicas de Ensino, Ensino e Aprendizagem/Didática, Fundamentos da Educação, História da Educação)	Ensino, Filosofia, Sociologia, Psicologia, Interdisciplinar.
Filosofia	Ensino, Educação, Direito, Interdisciplinar, Sociologia.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



Geografia (Geografia Física)	Astronomia/Física, Geociências, Educação, Ciências Ambientais, Interdisciplinar.
Geografia (Geografia Humana)	Ensino, Educação, Interdisciplinar.
Geografia (Ensino de Geografia)	
História (História Antiga e Medieval)	Antropologia,
História (História da América)	Sociologia,
História (História do Brasil)	Filosofia, Ensino, Educação,
História (Ensino de História)	Interdisciplinar.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



Psicologia	Ensino, Educação, Interdisciplinar.
Sociologia	Antropologia, Ciências Sociais Aplicadas, Ensino, Educação, História, Filosofia, Interdisciplinar.
Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo Administração)	Economia, Direito, Educação.
Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo (Ciências Contábeis)	Economia, Direito, Educação.
Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo (Hotelaria)	Economia, Educação.
Administração Pública e de Empresas,	



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



Ciências Contábeis e Turismo (Turismo)	
Arquitetura, Urbanismo e Design (Arquitetura e Urbanismo)	Engenharias I, Educação, Geografia.
Comunicação e Informação (Comunicação)	Linguística, Letras, Educação.
Direito (Direito Civil)	Ciência Política e Relações Internacionais,
Direito (Direito Penal)	Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo, Educação, Sociologia, Filosofia, Linguística, Interdisciplinar.
Direito (Direito Privado)	Ciência Política e Relações Internacionais,
Direito (Direito Privado – Práticas Jurídicas)	Administração Pública e de Empresas,



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



Direito (Direito Público)	Ciências Contábeis e Turismo, Educação,
Direito (Direito Público- Práticas Jurídicas)	Sociologia,
Direito (Teoria do Direito)	Filosofia, Linguística, Interdisciplinar.
Economia	Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo, Matemática/Probabilidade e Estatística Educação.
Engenharias I - Engenharia Civil I	Engenharias I, II e III
Engenharia Ambiental	Ciências Ambientais, Arquitetura, Urbanismo e Design.
Engenharias I - Engenharia Civil (Eficiência Energética na Edificação)	
Engenharias I - Engenharia Civil (Estruturas e Geotecnia)	
Engenharias I - Engenharia Civil (Acústica na Edificação)	



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



Engenharias II (Engenharia Química)	Engenharias, I, III, IV, Química, Ciências de Alimentos.
Engenharias III (Engenharia de Produção)	Engenharias, I, II, IV, Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo.
Engenharias III (Engenharia Mecânica)	Engenharias I, II e III Arquitetura, Urbanismo e Design.
Engenharias IV (Engenharia Elétrica)	Engenharias I, II e III Arquitetura, Urbanismo e Design.
Interdisciplinar (Geoprocessamento)	Geociências



ANEXO III - BAREMA PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

1. DA TITULAÇÃO NÃO CUMULATIVO

Titulação		Pontos	Nota máxima	Pontuação do candidato	Pontuação da banca
1.1	Doutorado na área do teste seletivo	10	10		
1.2	Doutorado em área afim do teste seletivo	08	08		
1.3	Mestrado na área do teste seletivo	06	06		
1.4	Mestrado em área afim do teste seletivo	04	04		
1.5	Especialização <i>lato sensu</i>	02	02		
	Subtotal				

Obs. Para receber a pontuação ao item 1 - Titulação de Doutor, Mestre ou Especialista, o candidato deverá comprovar tal titulação por meio de diploma/certificado frente e verso. Poderá ser anexada a ata de defesa homologada pelo Programa de Pós-Graduação autorizado pela CAPES ou declaração/atestado de conclusão, caso o diploma/certificado ainda não tiver sido expedido.

2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA/TÉCNICA/CULTURAL E/OU ARTÍSTICA (ÚLTIMOS CINCO ANOS).

Publicação de:		Pontos	Nota máxima	Pontuação do candidato	Pontuação da banca
2.1	Livro técnico didático-científico – ISBN - autoria individual	1,0 por livro / 5 livros	5,00		
2.2	Livro didático-científico – ISBN - coautoria	0,75 por livro / 5 livros	3,75		
2.3	Artigo técnico-didático-científico em revista ou periódico especializado – ISSN (indexado) - autoria individual	1,0 por artigo / 5 artigos	5,00		
	Artigo técnico-didático-científico em revista ou periódico especializado – ISSN	0,50 por artigo / 5			



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



2.4	(indexado) - coautoria.	artigos	2,50		
2.5	Capítulo de livro técnico-didático-científico (ISBN) - autoria individual	1,0 por artigo / 5 artigos	5,00		
2.6	Capítulo de livro técnico-didático- científico (ISBN) – coautoria	0,50 por artigo / 5 artigos	2,50		
2.7	Trabalhos na forma de resumo expandido em anais de eventos; Trabalhos resumidos em eventos/artigo em jornal/informativo técnico/cartilhas	0,25 por resumo	2,00		
	Subtotal		25,75		

Obs. Para receber a pontuação relativa ao item 2 – Produção científica/técnica/cultural e/ou artística – o candidato deverá apresentar cópias da capa do livro ou revista que conste a publicação, cópia dos dados de catalogação na publicação, cópia do sumário e cópia da primeira página do artigo, quando for publicação em revista, e cópia da primeira página do capítulo, em caso de publicação em livro. Nos trabalhos apresentados em eventos deve ser apresentado a primeira página do trabalho em que conste os dados do evento e identificação do trabalho e seus autores ou certificado emitido pelo evento em que conste as informações do ano de publicação. Publicações sem nome do candidato não serão aceitas para contagem de pontos. A autoria individual ocorre sem a colaboração de outras pessoas, ou seja, um único autor, já a coautoria possui dois ou mais autores.

3. FUNÇÕES EM ÁREAS DE PESQUISA, EXTENSÃO E ENSINO (ÚLTIMOS CINCO ANOS).

Funções	Pontos	Nota máxima	Pontuação do candidato	Pontuação da banca
3.1 Coordenador de projeto de pesquisa, de extensão e de ensino, Coordenação de projetos na Educação Básica e ou em espaços não escolares, Coordenador de Área do PIBID, Residência Pedagógica, de Focco (local)	0,50	2,50		
3.2 Participante de projeto de pesquisa, de extensão e de ensino, Participação em projetos na Educação Básica e ou em espaços não escolares; Supervisor de PIBID e ou Residência Pedagógica, Supervisor de Estágio na Educação Básica	0,50	2,50		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



3.3	Organização ou coordenação de evento ou curso. (por evento/curso);	0,30	1,50		
3.4	Membro de comissão organizadora de evento ou curso. (por evento/curso)	0,30	1,50		
	Subtotal		8,00		

Obs. Para receber a pontuação relativa ao item 3 – Ações nas áreas de pesquisa, extensão e ensino – o candidato deverá comprovar, por meio documento oficial, como portaria, declaração ou atestado que indique o nome do projeto, o período de duração, o local de realização e a atuação no projeto, se coordenador ou participante, com os dados da Instituição onde atuou e assinatura do responsável.

4. ORIENTAÇÕES /COORIENTAÇÕES (ÚLTIMOS CINCO ANOS).

Orientações / coorientações		Pontos	Nota máxima	Pontuação do candidato	Pontuação da banca
4.1	Orientação de Doutorado	1,25	6,25		
4.2	Coorientação de Doutorado	0,75	3,75		
4.3	Orientação de Mestrado	1,00	5,00		
4.4	Coorientação de Mestrado	0,75	3,75		
4.5	Orientação de Graduação: Iniciação Científica, Creditação de Extensão e Trabalho de Conclusão de Curso. E/ou orientação de Especialização.	0,75	3,75		
	Subtotal		22,50		

Obs. Para receber pontuação relativa ao item 4 – Orientações e coorientações – o candidato deverá entregar cópia das atas em que conste a assinatura de todos os membros da banca ou cópias de declarações que constem os nomes dos orientandos, o nome do orientador ou do coorientador e a data de realização da defesa. **A pontuação será contabilizada por orientação.**

5. OUTRAS ATIVIDADES ACADÊMICAS REALIZADAS (ÚLTIMOS CINCO ANOS).

Atividades Acadêmicas	Pontos	Nota máxima	Pontuação do candidato	Pontuação da banca
-----------------------	--------	-------------	------------------------	--------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



5.1	Participação em Banca Examinadora de concurso/seleção público/a para Magistério Superior e educação básica de Instituições públicas	0,60	3,00		
5.2	Participação em Banca Examinadora Defesa de Dissertação ou Tese	0,60	3,00		
5.3	Participação em Banca Examinadora Defesa de Monografia (TCC de graduação e de Especialização)	0,05	0,25		
	Subtotal		6,25		

Obs. Para receber pontuação relativa ao item 5 - Outras atividades acadêmicas realizadas – o candidato deverá entregar cópia das atas ou cópias de declarações que constem os nomes dos orientandos, o nome do orientador, a data e o local de realização da banca de defesa. **A pontuação será contabilizada por banca.**

6. PARTICIPAÇÃO EM EVENTO INTERNACIONAL E/OU NACIONAL (ÚLTIMOS CINCO ANOS).

Apresentação de trabalho nas modalidades		Pontos	Nota máxima	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação atribuída pela banca
6.1	Palestra/Conferência; Comunicação Oral/ Apresentação de pôster; minicurso ou oficina	0,50	2,50		
	Subtotal		2.50		

Obs. Para receber pontuação relativa aos títulos relacionados no item 6 – Participação em eventos internacional e nacional - o candidato deverá postar cópia de certificado ou declaração, com o devido registro, ambos expedidos pela instituição promotora do evento, em que conste o período de início e fim das atividades, o nome do candidato, o nome do evento (se nacional ou internacional). Deve constar ainda a condição de conferencista/palestrante, ou de apresentação em forma de comunicação oral, de pôster, de minicurso ou oficina. Não serão considerados para fins de pontuação, neste item, certificados como participante ou ouvinte.

7. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA SUPERIOR (ÚLTIMOS CINCO ANOS).

Experiências	Pontos	Nota máxima	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação atribuída pela banca
--------------	--------	-------------	------------------------------------	--------------------------------



7.1	Experiência na docência da educação superior, na modalidade presencial ou à distância (por semestre)	3,00	30,00		
7.2	Experiência na docência da educação superior, na modalidade período letivo suplementar, emergencial ou equivalente (por disciplina ministrada)	1,00	10,00		
	Subtotal		40,00		

Obs. Para receber pontuação relativa aos títulos relacionados no item 7 – Experiência profissional no exercício da docência superior – o candidato deverá entregar cópia de documento em que conste seu nome, o período de trabalho como professor na educação superior com o nome da instituição, podendo ser:

- Atestado, declaração ou certidão de tempo de serviço em papel timbrado, assinado e carimbado, expedido pelo setor de Recursos Humanos/Gestão de Pessoas da empresa ou instituição em que trabalha ou trabalhou atestando o cargo/função/emprego; ou caso o documento por ser digital não possuir assinatura e nem carimbo, deve constar um link para autenticação da assinatura digital;

- Nota fiscal avulsa;
- recibo de pagamento;
- Contrato de trabalho;
- Carteira de trabalho:

a) Carteira de trabalho e Previdência Social - folhas que identificam o candidato (frente e verso) da CTPS, - folha de registro do empregador da CTPS (com a data de início e fim, se for o caso),

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS Digital: deve-se encaminhar:

- página detalhada do aplicativo onde consta os contratos de trabalho (com a ocupação/cargo), os dados pessoais de identificação e as anotações do empregador. O arquivo deve estar em formato pdf e ter a assinatura digital, com data.

Somente será aceita a experiência profissional se o tempo de trabalho completar, **no mínimo, um semestre letivo.**

As disciplinas ministradas de forma modular **com duração igual ou inferior a 30 dias, por exemplo, não configuram o trabalho de um semestre letivo.**

8. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA (ÚLTIMOS CINCO ANOS).

Aplica-se apenas para licenciaturas

Experiências	Pontos	Nota máxima	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação atribuída pela banca
--------------	--------	-------------	------------------------------------	--------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



8.1	Experiência na docência da educação básica (por semestre)	2,00	20,00		
	Subtotal		20,00		

Obs. Para receber pontuação relativa aos títulos relacionados no item 8 – Experiência profissional no exercício da docência na Educação Básica – o candidato deverá entregar cópia de documento em que conste seu nome, o período de trabalho como professor na educação básica com o nome da instituição, podendo ser:

- Atestado, declaração ou certidão de tempo de serviço em papel timbrado, assinado e carimbado, expedido pelo setor de Recursos Humanos/Gestão de Pessoas da empresa ou instituição em que trabalha ou trabalhou atestando o cargo/função/emprego; ou caso o documento por ser digital não possuir assinatura e nem carimbo, deve constar um link para autenticação da assinatura digital;

- Nota fiscal avulsa;
- recibo de pagamento;
- Contrato de trabalho;
- Carteira de trabalho:

a) Carteira de trabalho e Previdência Social - folhas que identificam o candidato (frente e verso) da CTPS, - folha de registro do empregador da CTPS (com a data de início e fim, se for o caso),

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS Digital: deve-se encaminhar:

- página detalhada do aplicativo onde consta os contratos de trabalho (com a ocupação/cargo), os dados pessoais de identificação e as anotações do empregador. O arquivo deve estar em formato pdf e ter a assinatura digital, com data.

Somente será aceita a Experiência profissional no exercício da docência na educação básica se o tempo de trabalho completar, no mínimo, **um semestre letivo**.

9. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO DOCENTE NA ÁREA DO EDITAL (ÚLTIMOS CINCO ANOS). *Aplica-se apenas para bacharelados e tecnológicos*

Experiências	Pontos	Nota máxima	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação atribuída pela banca
9.1 Experiência profissional por ano	2,00	10,00		
Subtotal		10,00		

Obs. Para receber pontuação relativa aos títulos relacionados no item 9 – Experiência profissional – o candidato deverá entregar cópia de documento que comprove experiência profissional no mundo do trabalho, contendo exemplos contextualizados com relação a problemas práticos, de aplicação da teoria ministrada na contexto laboral e análise das competências previstas no PPC considerando o conteúdo abordado e a profissão. Os documentos para comprovação podem ser:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



- Atestado, declaração ou certidão de tempo de serviço em papel timbrado, assinado e carimbado, expedido pelo setor de Recursos Humanos/Gestão de Pessoas da empresa ou instituição em que trabalha ou trabalhou atestando o cargo/função/emprego; ou caso o documento por ser digital não possuir assinatura e nem carimbo, deve constar um link para autenticação da assinatura digital;

- Nota fiscal avulsa;
- recibo de pagamento;
- Contrato de trabalho;
- Carteira de trabalho:

a) Carteira de trabalho e Previdência Social - folhas que identificam o candidato (frente e verso) da CTPS, - folha de registro do empregador da CTPS (com a data de início e fim, se for o caso),

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS Digital: deve-se encaminhar:

- página detalhada do aplicativo onde consta os contratos de trabalho (com a ocupação/cargo), os dados pessoais de identificação e as anotações do empregador. O arquivo deve estar em formato pdf e ter a assinatura digital, com data.

Somente será aceita a Experiência profissional se o tempo de trabalho completar, no mínimo, **um ano**.



ANEXO IV – DOCUMENTOS QUE O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. Ficha Funcional preenchida e assinada;*
2. 01 foto (tamanho 3x4) recente;
3. Registro Geral - RG;
4. Cadastro de pessoa física - CPF, caso a numeração conste no RG, não haverá obrigatoriedade de apresentá-lo;
5. Certidão de Nascimento ou Casamento;
6. Certidão de nascimento dos filhos menores;
7. Passaporte atualizado e autorização de permanência no país que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil – para Professor Estrangeiro;
8. Documento de quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 anos;
9. Folha de identificação da carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
10. PIS ou PASEP, com data e ano de emissão;
11. Título Eleitoral;
12. Comprovante de endereço - (água, luz, telefone fixo, celular ou internet) no máximo dos últimos 3 meses;
13. Diploma exigido no edital para comprovação do requisito de formação da área;
14. Currículo atualizado com todas as titulações e certificações apresentadas no momento da inscrição;
15. Carteira do Conselho de Classe (ativo), quando exigido em edital; Certidão de regularidade do conselho de Classe quando necessário;
16. Diploma de maior titulação para enquadramento como Auxiliar, Assistente ou Adjunto;
17. Conta Corrente ou Conta Salário em nome do contratado no banco conveniado com o Governo (Banco do Brasil 001);
18. Atestado de sanidade física e mental original (Expedido por médico credenciado pela medicina do trabalho ou médico de família com registro no CRM, não superior a 30 dias);
19. Certidão de Quitação Eleitoral (Emissão não superior a 30 dias);
<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



20. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais junto a Segurança Pública do Estado;<https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/emissaoAntecedentesCriminais.seam?cid=45948>
21. Certidão Criminal e Civil da Justiça Estadual em primeiro e segundo grau;<http://sec.tjmt.jus.br>
22. Certidão Criminal e Cível da Justiça Federal (de MT e 1ª Região);<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>
23. Certidão da Justiça Eleitoral;<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>
24. Certidão do Banco Central do Brasil;<https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoSancionador>
25. Certidão da Justiça Militar Federal;<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>
26. Certidão do Conselho Nacional de Justiça;
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
27. Termo de compromisso de acatamento e observância das regras estabelecidas no Código de Ética Funcional;*
28. Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público;*
29. Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, salvo as hipóteses previstas na Constituição Federal;*
30. Declaração de imposto de renda ou de bens de valores que constitui o patrimônio;*
31. Declaração de não participação de gerência de ou administração de empresa privada;*

*Acesso aos formulários.

<https://unemat.br/site/recrutamento>



3.3 - Os reajustes no subsídio do cargo durante a vigência contratual serão repassados ao contratado.

3.4 – Conforme disposto na LC nº 600/2017, alterada pela LC nº 719/2022, em seu artigo 12º, inciso IV, a remuneração dos profissionais se dará por hora de trabalho a ser calculada com base no valor constante no subsídio da classe e nível inicial, do cargo e plano de carreira correspondente à contratação. A hora de trabalho compreende ensino e atividades.

3.5- Caberá à Faculdade definir as disciplinas a serem ministradas pelo CONTRATADO, em conformidade com a jornada de Trabalho e vigência contratual.

3.6 – Na eventualidade da apuração de valores pagos indevidamente pelo contratante, fica autorizado e ciente o contratado para efetuar a devolução dos valores sobre os subsídios vincendos.

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 - Este contrato tem o termo inicial em **XX/XX/XXXX** e termo final em **XX/XX/XXXX**, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público comprovado pela Faculdade, nos termos do artº. 11, inciso III, da LC nº 600/2017 e suas alterações.

CLÁUSULA V – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - Os recursos que cobrirão o presente contrato são originários do PTA, de acordo com a Lei Orçamentária Estadual, disponíveis nos seguintes elementos:

I. Fonte de recurso: 1.500.0000

II. Natureza da despesa 3.1.90.04.002

CLÁUSULA VI – DOS DIREITOS E DEVERES

6.1 O contratado(a) compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência.

6.2 Fica assegurado ao contratado os mesmos direitos e deveres previstos aos integrantes da carreira de docentes da educação superior, conforme art.º 20 da Lei Complementar 600/2017, inclusive o disposto em seu parágrafo único.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 - As infrações disciplinares atribuídas ao contratado serão averiguadas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 dias, assegurada ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Complementar 600/2017 em seu artigo 19.

7.2 – O Diretor de Faculdade, o Diretor Político Pedagógico e Financeiro e o responsável pelo setor de Recursos Humanos do Campus são solidariamente responsáveis com o contratado por eventual irregularidade na formalização deste contrato, e estarão sujeitos às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

7.3 – As penalidades serão aplicadas nos termos do Capítulo V - das penalidades da LC nº 04/1990.

CLÁUSULA VIII – DO REGIME JURÍDICO DISCIPLINAR

8.1 – O(a) contratada será submetido (a), no que couber, ao regime disciplinar disposto na LC nº 04/1990 - Estatuto dos Servidores Públicos, LC nº 207/2004 e LC nº 320/2008 que dispõe sobre a Carreira dos Docentes da Educação Superior.

CLÁUSULA IX – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

9.1 - Este Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social, gerido pelo Instituto Nacional de Previdência Social - INSS, para qual **O (A) CONTRATADO (A)** contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO/DISTRATO OU NULIDADE

10.1 - Este Contrato extingui-se-á:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes;

III – pela morte do contratado.

10.2 - No caso previsto no inciso II, é obrigatória a comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias.

10.3 - Será aplicada multa equivalente a 1 (um) mês de remuneração, proporcional aos dias, caso O (A) CONTRATADO (A) não cumpra a comunicação prévia prevista no inciso II, desta Cláusula; exceto caso fortuito ou força maior.

10.4 - Fica facultado A CONTRATANTE rescindir este contrato na hipótese de ficar demonstrado que O (A) CONTRATADO (A) não atende aos interesses da Instituição ou este demonstrar manifesta inadaptação à natureza do objeto contratado, ainda, na ausência de alunos matriculados nas disciplinas atribuídas e se



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



verificadas infrações ao disposto na cláusula VI, bem como quaisquer situações que configurem lesão ao interesse público nos termos da LC nº 04/1990.

10.5 – Poderá ocorrer a nulidade deste instrumento contratual, caso esteja em desacordo com a legislação que rege a contratação temporária.

CLÁUSULA XI – DA PUBLICAÇÃO E DO EFEITO

11.1 Este contrato será publicado em Diário Oficial do Estado na forma de extrato, para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA XII – DO FORO

12.1 As partes, CONTRATANTE e CONTRATADO (A), elegem o foro da Comarca de Cáceres-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir em decorrência do presente Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, por mais privilegiado que outro seja.

12.2 E, por estarem justos, acordados e contratados, firmam o presente Instrumento, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

XXXXXXXXX , _____ de _____ de _____.

**Diretor da Faculdade
Contratado(a)**

Diretor Político Pedagógico e Financeiro